



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.669

de 21 de outubro de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

“Institui o Dia da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, denominado ‘Eu não te esqueço’.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer", denominado "Eu não te esqueço", a ser promovido anualmente no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. O dia integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo conscientizar a população com o objetivo de alertar a sociedade sobre a importância da detecção precoce da doença, fator indispensável para garantir bom controle dos sintomas.

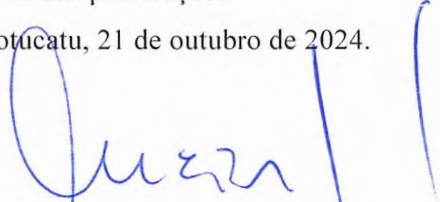
Art. 2º Serão realizadas ações que contribuam com a promoção da saúde e divulgação referente à informação, conscientização, prevenção, tratamento e direitos dos pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como:

- I. Realizar palestras, debates, seminários, campanhas educativas junto às instituições representativas de classe, como ONGs, Fundações, Associações e Autarquias, ligadas ao tema e demais atividades que busquem o conhecimento e conscientização da comunidade sobre a doença, identificação e prevenção;
- II. Fomentar ações junto aos idosos, grupos de terceira idade, instituições religiosas, entidades assistenciais e idosos que participem de aulas e/ou atividades desenvolvidas pelas secretarias do município;
- III. Promover atividades, orientação, capacitação, treinamento e apoio aos familiares e cuidadores;
- IV. Oferecer cursos e palestras aos profissionais da área da saúde, possibilitando a melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas;
- V. Elaborar cartilhas e fixar cartazes que esclareçam e ilustrem a necessidade da investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento pessoas portadores da doença de Alzheimer, juntamente com o contato das unidades de saúde que possam auxiliar nesta causa;
- VI. Realizar convênios e parcerias com profissionais, entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes com Alzheimer e seus familiares.

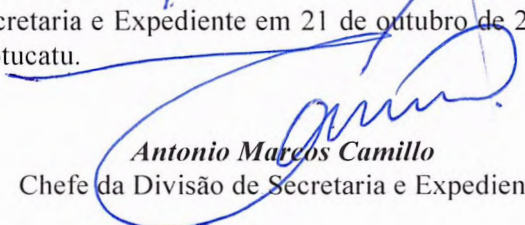
Art. 3º Edificações públicas e privadas do município serão incentivadas, sempre que possível, a utilizarem o símbolo do laço e cor roxa no mês de setembro, contribuindo com a visibilidade da causa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de outubro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de outubro de 2024 – 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente